



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-PMG, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-PMG, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

CONTRATOS

- RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, OBJETO: "DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM, O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM 13/08/2021 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021".





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-2024-PMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-PMG

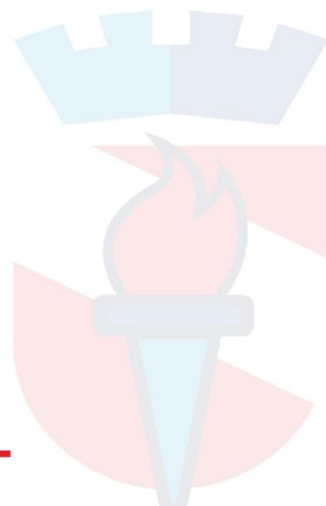
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA**, em favor da pessoa jurídica: **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CNPJ nº 34.171.965/0001-69, os itens 02, 06, 07, 08 e 09 com valor total de R\$ 519.437,02 (Quinhentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos) e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE DISPENSA nº 001-25DP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 27 de janeiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-2024-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 212-2024-PMG

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 15.235.606/0001-83;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, CNPJ nº 11.926.843/0001-30; e
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.171.965/0001-69.

Descrição da contratação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”

Valor total: R\$ 519.437,02 (Quinhentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos)

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art.75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 27 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG**.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.171.965/0001-69, estabelecida na Avenida Mato Grosso do Sul, s/n, Bairro Brasília, CEP: 46430-000, Guanambi – BA, detentora do endereço eletrônico valdeigbi@gmail.com, telefone celular (77) 99806-1903, através de sua Representante Legal, a **Sr(a) RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG

Página 1 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2	Água, tipo mineral natural, sem gás, embalagem plástica transparente, 200 ml (copo) com lacre de proteção em alumínio. (cx com 48 unidades). Conforme normas técnicas do INMETRO.	CX	1265	R\$ 34,37	R\$ 43.478,05
6	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável P13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	UN	3822	R\$ 110,00	R\$ 420.420,00
7	Botijão de gás liquefeito de petróleo, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial.	UN	155	R\$ 150,00	R\$ 23.250,00
8	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg, em recipiente retornável P45, com protetor na parte superior e lacre de segurança	UN	65	R\$ 447,53	R\$ 29.089,45
9	Botijão de gás liquefeito de petróleo, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 45kg, aplicação fogão industrial	UN	4	R\$ 799,88	R\$ 3.199,52
VALOR TOTAL: quinhentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos					R\$ 519.437,02

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os produtos deverão serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.3. O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos;

3.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG

Página 3 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG

Página 5 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO CEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG

Página 6 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 27 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA
CNPJ 34.171.965/0001-69
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____
Nome _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-25SRP-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 001-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-24-PMG

Página 7 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021 .”
Modalidade	Dispensa de Chamamento Público
Crédito de despesa	Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 3 – Secretaria Municipal De Administração Unidade Orçamentária: 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 – Gestão Das Ações Administrativas Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 1500 – Recurso Não Vinculados De Impostos
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).
Vigência do Termo de Fomento	12 (doze) meses.
Data do Termo de Fomento	27 de janeiro de 2025.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95.
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2AD8-F4D2-193D-2F47-86B3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AD8-F4D2-193D-2F47-86B3



Hash do Documento

8adf2184a2ceb9dd30955df16f6f15599008ae2c8b39bc992f2c237cf7f3a04c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/01/2025 19:08 UTC-03:00